

## Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2021- 1º Periodo Legislativo da 19º Legislatura Presidente: Vereador Vanderlei Ferreira da Silva - Vice-Presidente: Gustavo Venâncio Arantes Freitas -Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

## PORTARIA Nº. 012/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde durante a vigência do Decreto Municipal nº. 072/2021, de 8 de junho de 2021, e dá outras providências.

O Vereador Vanderlei Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, MG, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão constante da 23ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Campina Verde;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 072/2021, de 8 de junho de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º. – As atividades presenciais institucionais e laborais dos servidores da Câmara voltam a normalidade.

Parágrafo Único – Em função do disposto no caput, os servidores da Câmara Municipal de Campina Verde realizarão suas atividades profissionais no recinto da Câmara Municipal de Campina Verde, a partir do dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º – A Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas com a presença física dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras e de todos os servidores.

Parágrafo Único – Não será admitida a presença de público externo no Plenário da Câmara.

- Art. 3° Os expedientes oriundos de terceiros, tais como, projetos de lei, requerimentos, solicitações diversas e outros, poderão ser protocolados através do e-mail: <a href="mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br">camaramunicipalcv@yahoo.com.br</a> ou no setor de protocolo da Câmara.
- Art. 4º Os expedientes de autoria dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras deverão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara.
- Art. 5º A redação dos requerimentos de autoria dos vereadores e vereadoras, tais como, as Moções de Aplauso ou Repúdio, os Votos de Pesar, as Indicações, na hipótese de serem feitas por escrito, e os ofícios a serem encaminhados às autoridades municipais, estaduais ou federais, serão redigidos pelos seguintes servidores:
  - a) Paulo Luciano Arantes Freitas

## b) Rúbia Freitas Caetano de Oliveira

- Art. 5º As matérias que envolvam complexidade jurídica deverão ser demandadas a sua elucidação pela Assessoria Jurídica da Câmara, através do e-mail camaramunicipalcv@yahoo.com.br ou presencialmente.
- Art. 6°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campina Verde, 11 de junho de 2021

Vereador Vanderlei Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos e no Site da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.

Campina Verde – MG – \_\_\_/\_\_\_/2021

Eliene Resende Freitas Martins Assistente Administrativo